

Câmara Municipal de Boa Vista
Secretaria de Apoio Legislativo

Processo nº 405/18.

Projeto de Lei Nº: 247, de 08 de março de 2018.

Autor: Vere. Maurício Fernandes.

Dispõe Sobre:

Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 926, de 29 de novembro de 2006, e dá outras providências.

Providenciado através do Ofício
Nº 181 de 19/06/18
lobine

Transformado em Lei Municipal

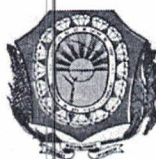
Nº: 1.893, de 18 de julho de 2018

PUBLICADA(O) NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA.

Nº 4690 DE 26/07/18.

PAG. 03/04.

1º Secretário



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 13/03/18.

1º Secretário

“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”
GABINETE DO VEREADOR MAURICÉLIO FERNANDES

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Boa Vista

RECEBI hr: 08:19

DO DIA: 09/03/18

ASS:

Valdilene Costa de Carvalho
Chefe de Protocolo I

Processo n.º 405 / 2018

Projeto de Lei n.º 247 de 08 de março de 2018.



ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N.º 926, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

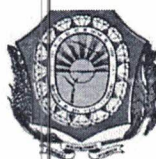
Art. 1º. O Anexo II da Lei Municipal n.º 926 de 29 de novembro de 2006 passa a vigorar de acordo com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 08 de março de 2018.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista





“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
GABINETE DO VEREADOR MAURICÉLIO FERNANDES

ANEXO ÚNICO

ZONA		Tamanho Mínimo dos novos lotes (m²)	Testada mínima de novos lotes (m)	Coeficiente de aproveitamento Máximo do Terreno - CATm	*Número máximo de Pavimentos	***Taxa de Ocupação Máxima do Terreno (%)	**Afastamentos da Edificação (m)			Taxa de Permeabilidade Mínima do Terreno (%)	Usos Compatíveis (classificação por nível)
							Fr	Lat	Fu		
ZC	Setor 1	600	18	1,5	15	80	-	-	-	20	1,2,3,4
	Setor 2	450	15	2	15	70	-	1,5	1,5	20	1,2,3,4
ZR1		450	15	4	20	60	-	1,5	1,5	30	1,2,3
ZR2		450	15	4	20	60	2	1,5	1,5	30	1,2,3
ZR3		180	9	4	20	60	2	1,5	1,5	30	1,2,3
ZR4		300	10	4	20	60	3	1,5	1,5	20	1,2,3
ZI		1.000	20	2	18	60	5	5	5	30	2,3,4,5
SEH		600	18	1,5	15	80	-	-	-	20	1,2,3
ECS		Variável de acordo com a zona em que estiver localizado	Variável de acordo com a zona em que estiver localizado	Variável de acordo com a zona em que estiver localizado	Variável de acordo com a zona em que estiver localizado	Variável de acordo com a zona em que estiver localizado	Variável de acordo com a zona em que estiver localizado			Variável de acordo com a zona em que estiver localizado	1,2,3,4

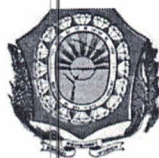
* Para edificações com 2 (dois) ou mais pavimentos, serão acrescidos aos pavimentos seguintes, ou seja, do 3º (terceiro) pavimento em diante, afastamentos obrigatórios de frente, fundos e laterais de 30cm (trinta centímetros) por pavimento.

**As edificações situadas nos Eixos Comerciais de Serviços ECS's com até 4 (quatro) pavimentos, que estejam em regiões consolidadas de comércio e altura máxima de até 20,00m (vinte metros) serão livres dos afastamentos frontais e laterais e a taxa de ocupação poderá ser de até 100%, desde que atendidos os demais parâmetros estabelecidos para a Zona.

Av. Ene Garcês, 1264 – São Francisco – Boa Vista – RR – CEP: 69.301-160

Palácio João Evangelista Pereira de Melo

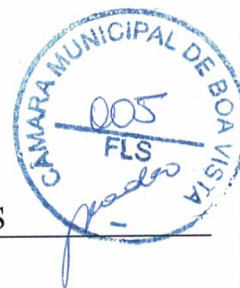
email: dalcmbv@hotmail.com Telefone: 3621-2859



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
GABINETE DO VEREADOR MAURICÉLIO FERNANDES

***Para as edificações situadas nos Eixos Comerciais de Serviços ECS's e que estejam em regiões já consolidadas de comércio e que nos lotes já exista ocupação de 100% do terreno, não será aplicada a taxa de aproveitamento máximo do terreno, bem como a taxa de ocupação.


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

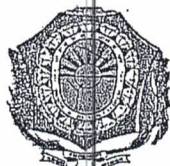


“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
GABINETE DO VEREADOR MAURICÉLIO FERNANDES

JUSTIFICATIVA

Tal alteração se dá em virtude da necessidade de atualizar o número de pavimentos de edificações do Município de Boa Vista, em detrimento do crescimento urbanístico de nossa cidade.


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.

Em 26 / 03 / 18

Presidente

AVOCO RELATORIA DO REFERIDO
PROJETO

EM 27 / 03 / 2018

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Italo Otávio
Vereador



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Nos termos do art.69, inciso III, do regimento interno desta Casa Legislativa, passo a emitir o parecer do relator desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Lei nº 247, de 08 de março de 2018**, de autoria do **Vereador Mauricélio Fernandes** no que dispõe sobre: **“Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 926 de 29 de novembro de 2006 e dá outras providências”**.

Manifesto-me **favorável** à sua aprovação, por entender que o presente projeto de lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

É o parecer, s.m.j.

Boa Vista-RR, 27 de março de 2018.

Ítalo Otávio

Vereador - Relator



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do art.79, do regimento interno desta Casa Legislativa, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o parecer do senhor relator, Vereador Ítalo Otávio sobre o **Projeto de Lei nº 247, de 08 de março de 2018**, de autoria do **Vereador Mauricélio Fernandes** no que dispõe sobre: **“Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 926 de 29 de novembro de 2006 e dá outras providências”**.

Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, **27 de março** de 2018.

Ítalo Otávio

Presidente

Rondinele Tambasa

Vice-Presidente

Zélio Mota

Membro



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

Às oito horas do dia vinte e sete de março de dois mil e dezoito, reuniu-se a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no gabinete do Vereador Zélio Mota Câmara Municipal de Boa Vista – RR, com a presença dos vereadores, Ítalo Otávio – Presidente, Rondinele Tambasa– Vice-Presidente, Zélio Mota - Membro. Abertura: havendo número regimental, o senhor Presidente declarou aberto os trabalhos e colocou à apreciação o parecer do **Projeto de Lei nº 247, de 08 de março de 2018**, de autoria do **Vereador Mauricélio Fernandes** no que dispõe sobre: “**Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 926 de 29 de novembro de 2006 e dá outras providências**”. Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, o parecer foi votado e **aprovado** por unanimidade, e não tendo nada mais a tratar, o senhor presidente deu por encerrado os trabalhos, e do que para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada em conforme, vai por todos assinada. Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista - RR.

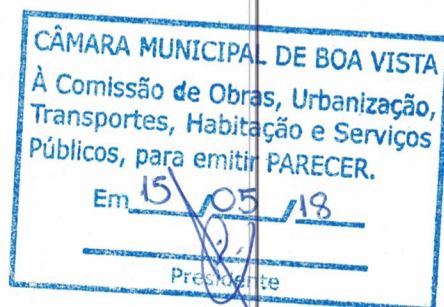

Ítalo Otávio
Presidente


Rondinele Tambasa
Vice-Presidente

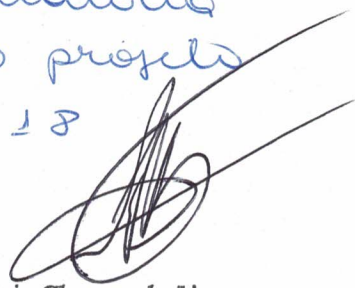

Zélio Mota
Membro

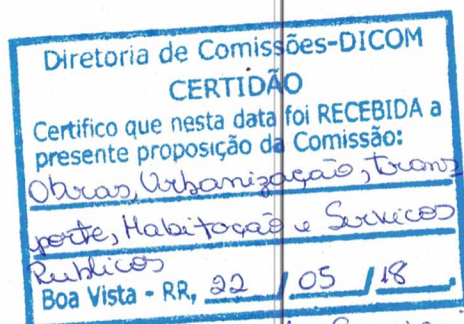


Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Obras, Urbanização, Transportes,
Habitação e Serviços Públicos



Arco a Relatoria
do Referido projeto
em: 15.05.18


Idazio Chagas de Lima
VEREADOR - CMBV



Suel Thyomne L. Craveiro



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER DO RELATOR

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 247, DE 08 MARÇO DE 2018, DE AUTORIA DO VEREADOR MAURICÉLIO FERNANDES QUE: "ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 926, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL AO PROJETO SUPRAMENCIONADO, POR ENTENDER QUE SE ENCONTRA REVESTIDO DE LEGALIDADE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 15 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E 30 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

É O PARECER,

BOA VISTA-RR, 15 DE MAIO DE 2018.

VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
RELATOR

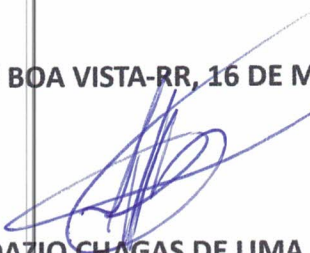


“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATA

ÀS OITO HORAS DO DIA 16 DE MAIO DE 2018, REUNIU-SE A COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES IDÁZIO CHAGAS DE LIMA – PRESIDENTE, GENIVAL FERREIRA LIMA – VICE PRESIDENTE, E O VEREADOR GENILSON COSTA E SILVA- MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AOS:

- ✓ **PROJETO DE LEI Nº 247, DE 08 DE MARÇO DE 2018, DE AUTORIA DO VEREADOR MAURICÉLIO FERNANDES, QUE: “ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 926, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.** O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE. NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE ASSINADA PELA
COMISSÃO.XXX.

PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 16 DE MAIO DE 2018.


VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
PRESIDENTE/ RELATOR


VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
VICE-PRESIDENTE


VER. GENILSON COSTA E SILVA
MEMBRO

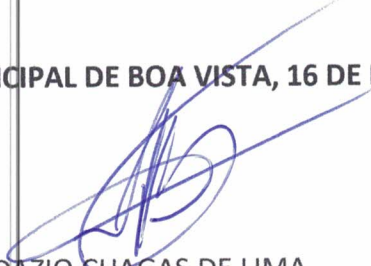


**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

CONFORME ATRIBUIÇÕES DADAS PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, MANIFESTA-SE FAVORÁVEL AO PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 247, DE 23 DE MARÇO DE 2018, DE AUTORIA DO VEREADOR MAURICÉLIO FERNANDES QUE: "ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 926, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PLENARINHO-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 16 DE MARÇO DE 2018.


VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
PRESIDENTE/ RELATOR


VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
VICE-PRESIDENTE


VER. GENTILSON COSTA E SILVA
MEMBRO



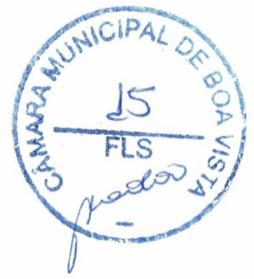
Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Economia, Finanças e
Orçamento, para emitir PARECE.
Em 22 / 05 / 18

Presidente

Diretoria de Comissões-DCOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão:
Economia, Finanças
e Orçamento
Boa Vista - RR, 30 / 05 / 18.

Suel Thyome L. Gravenio



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ARTIGO 47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE, SOBRE O “PROJETO DE LEI Nº 247, DE 08 DE MARÇO DE 2018, DE AUTORIA DO VEREADOR MAURICÉLIO FERNANDES NO QUE DISPÕE SOBRE: “ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 926, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O REFERIDO PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER,

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 28 DE MAIO DE 2018.


JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista



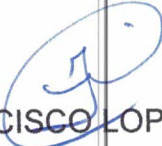
**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO ARTIGO 47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE, SOBRE O “PROJETO DE LEI Nº 247, DE 08 DE MARÇO DE 2018, DE AUTORIA DO VEREADOR MAURICÉLIO FERNANDES NO QUE DISPÕE SOBRE: “ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 926, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR VEREADOR JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, VINTE OITO DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO.


JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE- PRESIDENTE


GENIVAL DA ENFERMAGEM
MEMBRO



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

ATA

ÀS DEZ HORAS DO DIA VINTE OITO DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES, JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE – VICE-PRESIDENTE E GENIVAL DA ENFERMAGEM – MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTO OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIÇÃO O PARECER DO “PROJETO DE LEI Nº 247, DE 08 DE MARÇO DE 2018, DE AUTORIA DO VEREADOR MAURICÉLIO FERNANDES NO QUE DISPÕE SOBRE: “ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 926, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR VICE-PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, VINTE OITO DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO.


JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE- PRESIDENTE


GENIVAL DA ENFERMAGEM
MEMBRO

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 247/2018**Autoria : Mauricélio Fernandes****Ementa : DISPÕE SOBRE: ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N.º 926, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Reunião : 35ª Reunião Ordinária - 1º Período/2018
Data : 13/06/2018 - 10:23:13 às 10:29:59
Tipo : Nominal
Turno : 1ª Votação
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes 16 Vereadores



N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	10:23:19
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Não Votou	
25	Dra. Magnólia	PPS	Sim	10:23:18
27	Genilson Costa	SD	Sim	10:23:40
28	Genival da Enfermagem	PTC	Não Votou	
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	10:24:09
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	10:24:12
8	Júlio Medeiros	PTN	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	10:23:29
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	10:23:27
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	10:23:21
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	10:23:25
33	Professor Linoberg	REDE	Nao	10:25:18
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	10:23:29
34	Rômulo Amorim	PTC	Não Votou	
35	Rondinele Tambasa	PODE	Sim	10:23:24
39	Tayla Peres		Sim	10:23:24
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	10:23:31
38	Zélio Mota	PSD	Sim	10:23:44

Totais da Votação :

SIM	NÃO
14	1

TOTAL
15

Resultado da Votação :**APROVADO**Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
2º Secretário: Albuquerque
Secretário Ad hoc: Ítalo Otávio

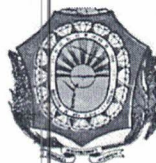
Matéria : PROJETO DE LEI Nº 247/2018**Autoria : Mauricélio Fernandes****Ementa : DISPÕE SOBRE: ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N.º 926, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Reunião : 36ª Reunião Ordinária - 1º Período/2018****Data : 19/06/2018 - 11:53:29 às 11:55:56****Tipo : Nominal****Turno : 2ª Votação****Quorum : Maioria Simples****Condição : Maioria Simples****Total de Presentes 16 Vereadores**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	11:53:34
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	11:55:22
25	Dra. Magnólia	PPS	Sim	11:53:39
27	Genilson Costa	SD	Sim	11:54:55
28	Genival da Enfermagem	PTC	Não Votou	
29	Idazio da Perfil	PP	Não Votou	
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	11:53:39
8	Júlio Medeiros	PTN	Sim	11:54:37
16	Manoel Neves	PRB	Sim	11:54:52
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	11:55:00
31	Nilvan Santos	PSC	Não Votou	
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	11:53:33
33	Professor Linoberg	REDE	Nao	11:53:37
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	11:53:31
34	Rômulo Amorim	PTC	Não Votou	
35	Rondinele Tambasa	PODE	Sim	11:53:49
39	Tayla Peres		Sim	11:53:47
36	Vavá do Thianguá	PSD	Não Votou	
38	Zélio Mota	PSD	Sim	11:53:46

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	13	1	14

Resultado da Votação : APROVADO**Mesa Diretora da Reunião :**

Presidente: Mauricélio Fernandes
2º Secretário: Albuquerque



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 247, DE 08 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIA: PODER LEGISLATIVO - VER. MAURICÉLIO FERNANDES.

ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N.º 926, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

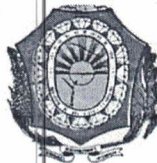
LEI:

Art. 1º. O Anexo II da Lei Municipal nº 926 de 29 de novembro de 2006 passa a vigorar de acordo com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 19 de junho de 2018.


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



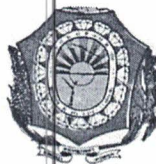
“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



ANEXO ÚNICO

ZONA		Tamanho Mínimo dos novos lotes (m²)	Testada mínima de novos lotes (m)	Coeficiente de aproveitamento Máximo do Terreno - CATm	*Numero máximo de Pavimentos	***Taxa de Ocupação Máxima do Terreno (%)	**Afastamentos da Edificação (m)			Taxa de Permeabil idade Mínima do Terreno (%)	Usos Compatíveis (classificação por nível)
								Fr	Lat	Fu	
Z C	Setor 1	600	18	1,5	15	80	-	-	-	20	1,2,3,4
	Setor 2	450	15	2	15	70	-	1,5	1,5	20	1,2,3,4
ZR1		450	15	4	20	60	-	1,5	1,5	30	1,2,3
ZR2		450	15	4	20	60	2	1,5	1,5	30	1,2,3
ZR3		180	9	4	20	60	2	1,5	1,5	30	1,2,3
ZR4		300	10	4	20	60	3	1,5	1,5	20	1,2,3
ZI		1.000	20	2	18	60	5	5	5	30	2,3,4,5
SEH		600	18	1,5	15	80	-	-	-	20	1,2,3
ECS		Variável de acordo com a zona em que estiver localizado	Variável de acordo com a zona em que estiver localizado	Variável de acordo com a zona em que estiver localizado	Variável de acordo com a zona em que estiver localizado	Variável de acordo com a zona em que estiver localizado	Variável de acordo com a zona em que estiver localizado			Variável de acordo com a zona em que estiver localizado	1,2,3,4

* Para edificações com 2 (dois) ou mais pavimentos, serão acrescidos aos pavimentos seguintes, ou seja, do 3º (terceiro) pavimento em diante, afastamentos obrigatórios de frente, fundos e laterais de 30cm (trinta centímetros) por pavimento.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



**As edificações situadas nos Eixos Comerciais de Serviços ECS's com até 4 (quatro) pavimentos, que estejam em regiões consolidadas de comércio e altura máxima de até 20,00m (vinte metros) serão livres dos afastamentos frontais e laterais e a taxa de ocupação poderá ser de até 100%, desde que atendidos os demais parâmetros estabelecidos para a Zona.

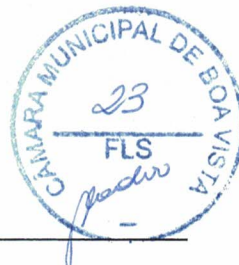
***Para as edificações situadas nos Eixos Comerciais de Serviços ECS's e que estejam em regiões já consolidadas de comércio e que nos lotes já exista ocupação de 100% do terreno, não será aplicada a taxa de aproveitamento máximo do terreno, bem como a taxa de ocupação.

Boa Vista – RR, 19 de junho de 2018.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 181/2018/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 19 de junho de 2018.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 247/2017.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 247/2018, de 08 de março de 2018, de autoria do Vereador Mauricélio Fernandes, que dispõe sobre: "ALTERA O ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL N.º 926, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Informamos ainda o envio do referida Autógrafo para o e-mail proadlboavista@gmail.com.

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

GABEXEC - Superintendência
DATA: 21 / 06 / 18
HORA: 09:30
Ass.: *Armaria*

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 1.886 DE 05 DE JULHO DE 2018.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA "4" NO
BAIRRO MONTE DAS OLIVEIRAS PARA RUA MA-
NOEL RODRIGUES BAHIA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Rua "4", localizada no bairro Monte das Oliveiras, passa a ter nova denominação: Rua Manoel Rodrigues Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 05 de julho de 2018.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 1.887 DE 05 DE JULHO DE 2018.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA "1" NO
BAIRRO MONTE DAS OLIVEIRAS PARA RUA IS-
RAEL.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Rua "1", localizada no bairro Monte das Oliveiras, passa a ter nova denominação: Rua Israel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 05 de julho de 2018.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 1.892, DE 13 DE JULHO DE 2018.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

**DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE 50% (CINQUEN-
TA POR CENTO) NO PAGAMENTO DE TAXA DE
INSCRIÇÃO PARA PESSOAS IDOSAS, EM TODA E
QUALQUER COMPETIÇÃO ESPORTIVA NO MU-
NICÍPIO DE BOA VISTA.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte,**

LEI:

**Art. 1º Ficam isentas do pagamento de taxa de ins-
crição as pessoas idosas, em todas e quaisquer competições
esportivas no âmbito do Município de Boa Vista.**

**§ 1º A Comprovação da condição de baixa renda,
para os efeitos desta Lei, deverá ser feito por meio docu-
mental que comprove o recebimento de até 2 (dois) salários
mínimos e apresentação de documento oficial com foto.**

**Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.**

Boa Vista, 13 de julho de 2018.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 1.893, DE 18 DE JULHO DE 2018.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

**ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N.º 926,
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte**

LEI:

**Art. 1º. O Anexo II da Lei Municipal nº 926 de 29 de
novembro de 2006 passa a vigorar de acordo com a reda-
ção dada pelo Anexo Único desta Lei.**

**Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogando-se as disposições em contrário.**

Boa Vista, 18 de julho de 2018.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

ANEXO ÚNICO

ZONA	Tamanho Mínimo dos novos lotes (m²)	Testada mínima de novos lotes (m)	Coeficiente de aproveitamento Máximo do Terreno - CATm	*Número máximo de Pavimentos	***Taxa de Ocupação Máxima do Terreno (%)	**Afastamentos da Edificação (m)			Taxa de Permeabil- idade Mínima do Terreno (%)	Usos Compatíveis (classificação por nível)
						Fr	Lat	Fu		
Z C	Sector 1	600	18	1,5	15	80	-	-	20	1,2,3,4
	Sector 2	450	15	2	15	70	-	1,5	20	1,2,3,4
Z R	ZR1	450	15	4	20	60	-	1,5	30	1,2,3
	ZR2	450	15	4	20	60	2	1,5	30	1,2,3
	ZR3	180	9	4	20	60	2	1,5	30	1,2,3
	ZR4	300	10	4	20	60	3	1,5	20	1,2,3
Z I	ZI	1.000	20	2	18	60	5	5	30	2,3,4,5
	SEH	600	18	1,5	15	80	-	-	20	1,2,3
ECS	Variável de acordo com a zona em que estiver localizado	Variável de acordo com a zona em que estiver localizado	Variável de acordo com a zona em que estiver localizado	Variável de acordo com a zona em que estiver localizado	Variável de acordo com a zona em que estiver localizado	Variável de acordo com a zona em que estiver localizado	Variável de acordo com a zona em que estiver localizado	Variável de acordo com a zona em que estiver localizado		1,2,3,4

*** Para edificações com 2 (dois) ou mais pavimentos,
serão acrescidos aos pavimentos seguintes, ou seja, do 3º
(terceiro) pavimento em diante, afastamentos obrigatórios
de frente, fundos e laterais de 30cm (trinta centímetros) por**

pavimento.

****As edificações situadas nos Eixos Comerciais de Serviços ECS's com até 4 (quatro) pavimentos, que estejam em regiões consolidadas de comércio e altura máxima de até 20,00m (vinte metros) serão livres dos afastamentos frontais e laterais e a taxa de ocupação poderá ser de até 100%, desde que atendidos os demais parâmetros estabelecidos para a Zona.**

*****Para as edificações situadas nos Eixos Comerciais de Serviços ECS's e que estejam em regiões já consolidadas de comércio e que nos lotes já exista ocupação de 100% do terreno, não será aplicada a taxa de aproveitamento máximo do terreno, bem como a taxa de ocupação.**

Boa Vista, 18 de julho de 2018.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.894, DE 20 DE JULHO DE 2018.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA O §4º DO ART. 11 DA LEI Nº 1.795, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR, MANTER E OPERAR, OU OUTORGAR A EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO AZUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o §4º do art. 11 da Lei nº 1.795, de 18 de setembro de 2017, que autoriza o poder executivo a instituir, manter e operar, ou outorgar a exploração do estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do município, denominado "zona azul" e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais disposições.

"Art. 11 (...)

(...)

§4º Constatada a irregularidade pelo agente da autoridade de trânsito, será lavrado multa por infração ao CTB, em seu art. 181, inciso XVII, estando o infrator sujeito as demais penalidades e medidas administrativas previstas na legislação de trânsito em vigor."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 20 de julho de 2018.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.895, DE 20 DE JULHO DE 2018.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O MUNICÍPIO DE CARACARÁ – RR.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Município de Caracará, o Lote de terra urbano denominado "Vila Caracará", registrado as folhas 196 do Livro nº 2-H/Registro Geral e Matrícula nº 2292 do Registro de Imóveis de Boa Vista – RR, com o objetivo de regularizar a questão fundiária da área urbana daquele Município.

Art. 2º A localização, os limites e o memorial descritivo das Áreas de que tratam esta Lei, são os constantes no anexo I.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Município cessionário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista, 20 de julho de 2018.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: VILA CARACARÁ

Gleba: CARACARÁ

Proprietária: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

U.F: RORAIMA

Município: CARACARÁ

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Área (ha): 664,2484 ha

Perímetro (m): 12.714,591 m

Ao Norte: TERRAS DO ESTADO;

Ao Leste: RIO BRANCO;

Ao Sul: SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM RORAIMA - SPU;

Ao Oeste: BR-174.

Imóvel situado na localidade denominada GLEBA CARACARÁ, com o seguinte perímetro e confrontações:

De	Para	Dist. (m)	Azimute	MC	Coordenadas UTM do vértice "Para"		Confrontantes
					Leste	Norte	
VPPN-M-0006	VPPN-M-0007	543,360	116°18'29"	63°00'	709.693,4730	202.977,9910	Terras do Estado
VPPN-M-0007	VPPN-V-0001	247,883	203°12'10"	63°00'	709.595,8100	202.750,1580	RIO BRANCO
VPPN-V-0001	VPPN-V-0002	521,148	212°23'35"	63°00'	709.316,6180	202.310,1040	RIO BRANCO
VPPN-V-0002	VPPN-V-0003	198,396	219°09'25"	63°00'	709.191,3410	202.156,2640	RIO BRANCO
VPPN-V-0003	VPPN-M-0005	390,541	214°31'05"	63°00'	708.970,0350	201.834,4780	RIO BRANCO
VPPN-M-0005	VPPN-V-0004	209,408	205°00'02"	63°00'	708.881,5340	201.644,6910	RIO BRANCO
VPPN-V-0004	VPPN-V-0005	284,425	210°19'25"	63°00'	708.737,9330	201.399,1790	RIO BRANCO
VPPN-V-0005	VPPN-V-0006	409,994	216°00'55"	63°00'	708.496,8560	201.067,5510	RIO BRANCO
VPPN-V-0006	VPPN-V-0007	278,317	199°23'50"	63°00'	708.404,4230	200.805,0310	RIO BRANCO
VPPN-V-0007	VPPN-V-0008	399,136	203°22'56"	63°00'	708.246,0200	200.438,6730	RIO BRANCO
VPPN-V-0008	VPPN-V-0009	205,011	199°41'06"	63°00'	708.176,9620	200.245,6430	RIO BRANCO
VPPN-V-0009	VPPN-V-0010	295,360	181°22'20"	63°00'	708.169,8890	199.950,3680	RIO BRANCO
VPPN-V-0010	D69-M-0699	1.488,680	210°33'39"	63°00'	707.412,9660	198.668,4810	RIO BRANCO
D69-M-0699	D69-M-0700	354,588	333°45'42"	63°00'	707.256,2000	198.986,5330	Secretaria do Patrimônio da União em Roraima- SPU
D69-M-0700	D69-M-0696	236,909	310°55'47"	63°00'	707.077,2120	199.141,7400	Secretaria do Patrimônio da União em Roraima- SPU
D69-M-0696	D69-M-0690	681,201	305°28'03"	63°00'	706.522,4110	199.537,0000	Secretaria do Patrimônio da União em Roraima- SPU
D69-M-0690	D69-M-0695	809,308	278°51'46"	63°00'	705.722,7660	199.661,6870	Secretaria do Patrimônio da União em Roraima- SPU
D69-M-0695	VPPN-O-0001	122,409	359°59'36"	63°00'	705.722,7520	199.784,0960	BR-174
VPPN-O-0001	VPPN-O-0002	146,835	22°04'44"	63°00'	705.777,9450	199.920,1630	BR-174
VPPN-O-0002	VPPN-O-0003	615,269	18°55'44"	63°00'	705.977,5340	200.502,1600	BR-174
VPPN-O-0003	VPPN-O-0004	259,625	23°18'01"	63°00'	706.080,2280	200.740,6110	BR-174
VPPN-O-0004	VPPN-O-0005	125,853	35°12'46"	63°00'	706.152,7970	200.843,4350	BR-174
VPPN-O-0005	VPPN-O-0006	1.659,225	53°37'22"	63°00'	707.488,6870	201.827,5210	BR-174
VPPN-O-0006	VPPN-P-0006	1.933,554	54°03'20"	63°00'	709.054,0680	202.962,5160	BR-174
VPPN-P-0006	VPPN-P-0007	246,995	30°59'24"	63°00'	709.181,2430	203.174,2540	BR-174
VPPN-P-0007	VPPN-M-0006	51,161	29°26'37"	63°00'	709.206,392	203.218,807	BR-17

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 63°00', fuso -20, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.